



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo: 007/2024/NAVIRAIPREV

Modalidade: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - (Regra de Transição Pedágio - Magistério-Professor - 1º CARGO)

Servidora: CILENE PEREIRA RAMOS.

RECEBEMOS EM
16/02/2024

O presente Processo de Aposentadoria em análise, é advindo da solicitação a este Núcleo de Controle Interno para emissão de Parecer por intermédio de seu Diretor Presidente do NAVIRAIPREV, o Sr. Moisés Bento da Silva Júnior, através do Pedido de Parecer nº 007/2024, que encaminha os autos instrutório para a concessão de Aposentadoria requerida pela servidora CILENE PEREIRA RAMOS.

DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, com suas atribuições legais prevista no Decreto Municipal nº 32, de 05 de maio de 2015 e amparado pelos Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, bem como o Artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) que determinam as competências da Controladoria na administração pública municipal; e, por fim, a Instrução Normativa nº 011/2019 traz em seu inciso V do Artigo 2º a exigência de remessa ao Controle Interno do Município para emissão de Parecer Prévio a expedição e publicação da portaria concedendo o benefício. Tal precaução visa garantir os Princípios Constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade nas concessões de benefícios Previdenciários pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí - MS.

Desse modo, emite-se o seguinte relatório e parecer.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para a concessão do benefício Previdenciários teve amparo na Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Art. 51), Lei Municipal nº. 2.309/2020 (Art. 34, inciso I, alínea "d" c/c Art. 57 *caput*, incisos I e II do § 1º, incisos I do § 2º e Art. 56 § 8º), que regulamenta em âmbito municipal as disposições do Regime Próprio de Previdência Social, também seguiu a Lei Municipal nº. 2.006/2016 (fixa o subsídio do prefeito) que automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

estabelece o Teto remuneratório no Município de Naviraí. Importante salientar que como a concessão se deu a uma servidora que atuou no cargo e função de magistério, também foram aplicadas as disposições da Lei Complementar Municipal 042/2003 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Naviraí e Lei Complementar Municipal 110/2011 que Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí. Em relação a sequência documental, seguiu-se o rol de documentos previsto no Anexo V da Resolução nº. 088/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul - TCE-MS.

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	NÃO	SIM	PAG.
1	REQUERIMENTO DO INTERESSADO		X	001
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (RG, CNH e/ou Outros).		X	002
3	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).		X	002
4	CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO e OUTROS (não obrigatório).		X	003
5	<u>DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU PROVENTO</u> - Declaração atual assinada pelo Servidor, havendo Cargo Acumulável permitido pela CF/88, mencioná-lo, fazendo referência ao Número da Matrícula.		X	004
6	<u>HISTÓRICO DA VIDA FUNCIONAL</u> - Documento contendo a discriminação da data de admissão, alterações na carreira e mudanças em cargo efetivos ocupados dentro do órgão ou ente, abrangendo todo o período de vínculo funcional do servidor.		X	005
7	<u>NOMEAÇÃO AO CARGO PÚBLICO</u> - Portaria Municipal dispondo sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público (Portaria Nº 406/1996).		X	006
8	TERMO DE POSSE		X	007
9	<u>DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE</u> - Decreto Municipal declarando estar o Servidor Estável no Serviço Público, nos termos do Estatuto do Servidor Público (Dec. Nº 032/1998).		X	008 e 009
10	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u> com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria (Certidão Nº 08/24).		X	010
11	<u>AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Portaria Municipal em favor do Servidor (a) ocupante do cargo de provimento efetivo.	X		-
12	<u>CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</u> - Certidão emitida pela <u>PREVIDÊNCIA SOCIAL</u> - Instituto Nacional do Seguro Social - <u>INSS</u> , com a discriminação da Contagem dos Tempos de Contribuição Utilizados para a Concessão da Aposentadoria.	X		-
13	<u>HOLERITE/CONTRACHEQUE</u> - Demonstrativo da Remuneração do Cargo Efetivo, percebida no mês imediatamente anterior à Concessão da Aposentadoria.		X	011
14	<u>APOSTILA DE PROVENTOS</u> - Documento contendo a discriminação das Parcelas Financeiras pagas e que Serviram de Base de Cálculo do Provento de Aposentadoria.		X	012
15	<u>LEI DE CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL</u> - Legislação que dispõe sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Magistério Público da Educação Básica do Município de Naviraí (LC Nº 265/23).		X	013 e 014
16	<u>LEI DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS</u> - Legislação que dispõe sobre a Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Naviraí - LC Nº 110/2011)		X	015 à 017
17	<u>DECLARAÇÃO DE REGRA MAIS BENÉFICA</u> - Declaração assinada por servidor dando aceite a Regra mais Benéfica dos Proventos a receber na concessão do Benefício.		X	018
18	<u>LEI QUE ESTABELECE O TETO REMUNERATÓRIO</u> - Legislação Municipal que fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito, aplicado à Carreira do Servidor Inativado (2006/2016).		X	019
19	<u>LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM O PAGAMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS</u> - Legislação que dispõe sobre os Direitos do Vencimento, da Remuneração e Subsídios aos ocupantes de Cargo, Emprego ou Função da Administração Pública (Estatuto dos Servidores Púb. do Mun. de Naviraí - LC Nº 042/2003)		X	020 e 021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

20	LEIS E DEMAIS ATOS NORMATIVOS QUE FUNDAMENTAM A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA - Legislação Municipal que dispõe sobre as alterações na Legislação da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município (LEI N° 2.309/2020).		X	022 à 028
21	SIMULAÇÃO DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DO SEGURADO		X	029
22	SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - Documento emitido pelo RPPS direcionado a Assessoria Jurídica (Solicitação N° 011/2024)		X	031
23	PARECER JURÍDICO - Parecer emitido por Órgão ou Entidade Concedente, contendo análise e pronunciamento sobre o tempo de contribuição, tempo de serviço, parcelas que compõem o cálculo do provento e referência à fundamentação legal que assegura o Direito à Aposentadoria.		X	032 e 033

CONCLUSÃO:

Após o exame dos documentos, que instruem os autos processuais para a concessão do benefício, verificamos que o processo contém os documentos exigidos na Instrução Normativa Municipal n° 011/2019 e na Resolução n°. 088/2018/TCE/MS, indispensáveis ao prosseguimento das fases ulteriores.

Assim, após o exame do processo, entendemos que Salvo melhor Juízo o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para concessão da aposentadoria ora pleiteada, através da formalização do ato de concessão e devida publicação na imprensa oficial. E, após a conclusão de todas as fases, que os autos sejam remetidos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pós publicação do ato, de acordo com o que preve a Resolução TCE-MS n° 140, de 04 de fevereiro de 2021.

É o parecer.

Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2024

JAIR ALVES DOS SANTOS
Controlador Municipal
Portaria 34/2021 - Matrícula: 7040-8

APOSENTADORIAS - CHECK-IN - DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

1	NOME: <u>CILENE PEREIRA Ramos Ind: 007/2024</u>
2	DATA NASCIMENTO: <u>21 / 01 / 1972 (Professor)</u>
3	IDADE: <u>52</u> anos - <u>-</u> meses; <u>-</u>
4	DATA INGRESSO/POSSE: <u>30 / 04 / 1996 (406/96)</u>
5	CONTRATO/PERÍODO: <u>-</u> TEMPO: <u>-</u>
6	CONTRATO/PERÍODO: <u>-</u> TEMPO: <u>-</u>
7	TEMPO CONTRIBUIÇÃO: <u>27</u> anos - <u>09</u> meses - <u>-</u> dias
8	TEMPO NO CARGO: <u>27</u> anos - <u>09</u> meses - <u>-</u> dias
9	INTEGRALIDADE REMUN - INGRESSO ATÉ 31/12/2003: <u>SIM</u>
10	01/01/2021 - T. CONT. <u>24</u> anos - <u>08</u> meses - <u>-</u> dias
11	FUNDAMENTAÇÃO: <u>Art 57, Caput e § 1º, de Inciso I, § 2º da Lei 309/20 (transição Regime - Professor)</u>
12	DECLARAÇÃO ESTABILIDADE: <u>032/98</u>
13	AVERBAÇÃO T. SERVIÇO: <u>-</u>
14	PERÍODO AVERBADO: <u>-</u>

30/04/1996 a 30/04/2023 - 27 anos - 8 meses - 30/12/24
no - 01/01/24 anos 30/01/24



NAVIRAIPREV
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS
CNPJ: 00.094.350/0001-64



PEDIDO DE PARECER CONTROLE INTERNO Nº 007/2024

Naviraí MS, 08 de fevereiro de 2024.

Ao

Controlador Interno do Município

Prezado senhor,

Conforme Instrução Normativa 011, de 05 de fevereiro de 2019, Artigo 2º, Inciso V, encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº. 007/2024, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Regra de Transição Pedágio Professor, com amparo do Artigo 57, caput, e § 1º, c/c inciso I, § 2º, da Lei Municipal nº 2.309 de 17/12/2020, da servidora CILENE PEREIRA RAMOS, efetiva no cargo de Professor de Séries Iniciais, matrícula funcional 100/7 (1º Cargo), para análise deste Controle Interno antes de sua publicação em diário oficial.

Atenciosamente,

Moisés Bento da Silva Júnior
Diretor-Presidente da NAVIRAIPREV

P.O. *sup*

Moisés Bento da Silva
Aux. Adm. da NAVIRAIPREV
Matrícula 3369-3

*Recb
08.02.24
João Q. P. Reis*